



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 306/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2250/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$1.054.826,92 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.061 – Convenio Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca

Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações

R\$. 1.054.826,92

Total.....

R\$.1.054.826,92

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$1.054.826,92 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no âmbito do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos vinculados provenientes do Governo do Estado de Rondônia, destinados à execução de obras de infraestrutura essencial no município.

A proposição decorre da celebração de convênio firmado entre o Município e o Estado, cujo objeto consiste na construção de pontes de madeira do tipo bate-estaca na Linha 128, lado Sul, intervenção que se mostra imprescindível para assegurar condições adequadas de trafegabilidade na zona rural. Trata-se de região com intenso fluxo de veículos utilizados no escoamento da produção agrícola e pecuária, atividades que representam parcela significativa da economia local.

A melhoria das vias vicinais é demanda contínua da população residente e dos produtores rurais, pois influencia diretamente a redução do tempo de deslocamento, o acesso aos serviços públicos e a circulação de bens essenciais. As pontes a serem construídas substituem antigas estruturas precárias, garantindo maior segurança, durabilidade e eficiência no tráfego, especialmente em períodos de chuvas, quando há maior risco de interrupção do transporte.

Além disso, o crédito especial ora solicitado é necessário para viabilizar a correta classificação orçamentária da despesa, uma vez que se trata de ação não prevista originalmente no orçamento anual. A abertura segregada deste crédito atende às normas de finanças públicas e permite a execução adequada dos recursos vinculados ao convênio, assegurando plena conformidade com a legislação pertinente.

A proposta, portanto, atende ao interesse público, promove desenvolvimento socioeconômico, fortalece a infraestrutura rural e contribui de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população. Diante da relevância da matéria, espera-se a análise célere e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador Geral

